



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de abril de 2019.

6ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 22.04.19, às 19 horas

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 43/19 a 49/19;
Indicações nºs: 76/19 a 84/19;
Total: 16 proposições.



ORDEM DO DIA

✓ PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO

1. **Projeto de Lei Complementar nº 44, de 10 de abril de 2019 – (Do Executivo) - "Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função à servidor municipal enquanto no exercício de funções de coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos públicos ligados à Secretaria Municipal de Educação".**
2. **Projeto de Lei nº 45, de 15 de abril de 2019 – (Do Executivo) – "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 193.600,00" – com a finalidade de despesas de custeio e investimento da Secretaria Municipal de Saúde.**
3. **Projeto de Lei nº 46, de 15 de abril de 2019 – (Do Executivo) – "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.356,06" – para efetuar o Plano de Trabalho apresentado ao Fundo Social do Estado de São Paulo para a aplicação do Convênio Escola da Beleza.**
4. **Projeto de Lei nº 47, de 15 de abril de 2019 – (Do Executivo) – "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00" – para a devolução de saldo em conta vinculada a Convênio entre esta Municipalidade e a Secretaria de Planejamento e Gestão – Recurso Estadual, para a execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias do Município.**
5. **Projeto de Lei nº 48, de 15 de abril de 2019 – (Do Executivo) – "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 264.963,68" – para a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do Município.**



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

6. **Projeto de Lei nº 49, de 15 de abril de 2019 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 3.148/2017 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias” – para a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do Município.**
7. **Projeto de Lei nº 50, de 15 de abril de 2019 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00” – para a reforma do prédio do “Projeto Reviver I”.**
8. **Projeto de Lei nº 51, de 15 de abril de 2019 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 3.148/2017 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias” – para a reforma do prédio do “Projeto Reviver I”.**
9. **Projeto de Lei nº 52, de 16 de abril de 2019 – (De autoria do vereador Murilo Costa Sala) – “Altera o inciso VI e inclui o parágrafo 3º ao artigo 47 da Lei 162 de 20 de abril de 1963 (alterada pela Lei 1.795, de 23 de junho de 1999), sobre responsabilidades do loteador”.**



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 43 /2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo, o presente Requerimento, para que se digne informar os motivos da paralisação da construção da creche no Jardim Paulista, questionando, ainda, qual o valor total da obra e quanto foi gasto até o momento, bem como de onde provém os recursos e a previsão de retomada da obra, justificando-se tal pedido pela reivindicação da população.

Sala das sessões, 10 de abril de 2019.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 44 /2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar à Prefeitura, com cópia para a COHAB Bauru, o presente Requerimento, para que se digne informar a situação das casas que se encontram abandonadas em Santa Cruz do Rio Pardo, a maioria tomada pelo mato e servindo de local para usuários de drogas, como o caso da residência localizada na rua José do Amaral Mello Sobrinho, número 56, na Vila Popular.

No tocante a essas casas solicito as seguintes informações:

- a) Qual o total de casas na cidade que estão nessa situação?
- b) Quem são os proprietários?
- c) Como está a situação dos documentos e tributos?
- d) A COHAB vai retomar essas casas e leiloá-las?
- e) Como é feita a limpeza e manutenção desses locais enquanto o processo não se finda?

Justifica-se o presente requerimento pela função fiscalizadora desse Vereador, e para a saúde e higiene de toda população.

Sala das sessões, 15 de abril de 2019.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 45/2019

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo, o presente Requerimento, para que se digne informar se existe projeto para ampliação ou reforma da EMEI Ide Castro Borges, no Jardim Brasília, tendo em vista que a mesma necessita de muitas melhorias. Em dias chuvosos, a água invade o refeitório, a cozinha e algumas salas, além disso, os banheiros estão com batentes deteriorados e existem paredes com infiltrações. Outro problema relatado é que a sala de TV das crianças, além de ser muito apertada, trata-se da mesma sala de reunião dos professores. Ademais, no local não existe trocador para pequenos, dentre outros problemas. Dessa forma, fica claro que a escola precisa de ampliação ou reforma, justificando-se tal pedido para o melhor bem-estar de todos os alunos e professores.

Sala das sessões, 18 de abril de 2019.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

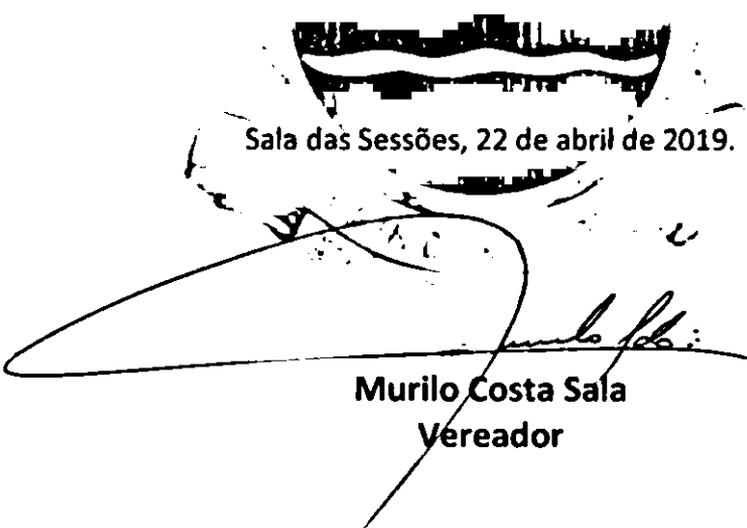
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 46 /2019.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, o presente pedido de informação, referente à Indicação 42 de 11 de março de 2019, solicitando melhorias nas ruas Juvenal Pedro Goulart e José Alves Rodrigues no Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki.

Tal pedido se faz necessário visto que nas referidas vias públicas há grandes problemas em relação à captação de águas, e a curva citada na saída da via de acesso em direção à Rodovia Plácido Lorenzetti, oferece risco aos motoristas que trafegam diariamente pelo local.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 42/2019.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, solicitar melhorias nas ruas Juvenal Pedro Goulart e José Alves Rodrigues no Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki.

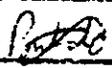
Além das melhorias nas ruas citadas, é necessária uma intervenção logo na entrada da via de acesso, retirando o "S" e suavizando a curva existente no local.

Tal Indicação se faz necessária, visto que nas referidas vias públicas há grandes problemas em relação à captação de águas, e a curva citada na saída da via de acesso em direção à Rodovia Plácido Lorenzetti, oferece risco aos motoristas que trafegam diariamente pelo local.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.


Murilo Costa Sala
Vereador

ENVIE-SE
SALA VINTE DE JANEIRO
11 / 03 / 2019
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 47/2019.

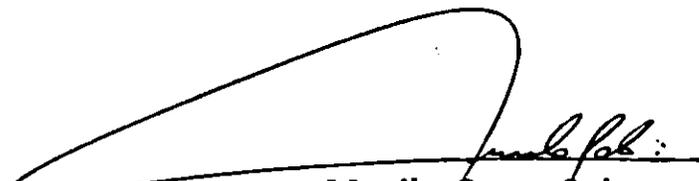
Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido de informações:

- 1- A Administração tem funcionário responsável pela recolhimento de animais de grande porte na área urbana?
- 2- Em caso de resposta positiva, qual secretaria e qual o funcionário responsável?
- 3- Em caso de resposta negativa, requeiro que o Poder Público através de algum setor competente, que faça uma vistoria nas ruas da cidade e tome as devidas providências em relação ao assunto.

Tal pedido se justifica, devido às informações de que em alguns pontos da cidade existem animais de grande porte soltos, até mesmo em áreas de lazer, como o parquinho infantil da Vila Madre Carmem, conforme fotos em anexo.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 48/2019

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, encaminhar o presente pedido ao Deputado Ricardo Madalena, para que realize gestões junto à Artesp, visando a instalação de dois redutores de velocidade na Rodovia Plácido Lorenzetti, sendo um antes e outro após o Supermercado Maitan, bem como a colocação de faixa para travessia de pedestres em frente ao mencionado estabelecimento comercial, oferecendo maior segurança aos pedestres e motoristas que se dirigem àquele local. Justifica-se o pedido, tendo em vista o ofício remetido pela CART a esta Casa de Leis, informando que irá elaborar estudo necessário à averiguação da necessidade da instalação dos equipamentos requeridos, submetendo à Artesp para devida anuência, conforme documento em anexo. A medida atende ao clamor da população e se faz urgente e necessária, devido ao grande risco de acidente no local.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.

CRISTIANO DE MIRANDA

Vereador

MARGO ANTÔNIO VALANTIERI

Vereador

Bauru, 05 de abril de 2019

CRI.0001840

À

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

A/C: Vereador Paulo Edson Pinhata

Vereador Marco Antônio Valantieri

Vereador Cristiano de Miranda

Ref.: Vosso Ofício nº 74/2019

Prezados Senhores,

Tendo em vista vosso Ofício acima referido no qual é solicitado à CART a instalação de 02 redutores de velocidade na Rodovia Plácido Lorenzetti, nesse município, informamos que a Concessionária, seguindo o rito do contrato de concessão em vigor junto ao Poder Concedente – Governo do Estado de São Paulo, elaborará estudo necessário à averiguação da necessidade de instalação dos equipamentos requeridos, submetendo à Artesp – Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo para devida anuência.

Informamos ainda, assim que obtivermos a finalização do trâmite acima mencionado faremos o devido contato oferecendo a resposta ao pleito em tela.

Sem mais, colocamo-nos ao dispor para esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CART – Concessionária  Auto Raposo Tavares S.A.

Athayde Caldas Junior

Relações Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 49 /2019.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar a CART (Concessionária Auto Raposo Tavares), o presente pedido de informações para a colocação de lombadas eletrônicas ou redutores de velocidade na rodovia Plácido Lorenzetti, nas proximidades de todos os trevos de acesso aos bairros.

Cópia do presente será encaminhada à ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), para conhecimento e outorga de autorização dos referidos pedidos.

Tal pedido se faz necessário devido ao grande número de acidentes, inclusive alguns fatais, e veículos que trafegam em alta velocidade nesse trecho que corta nosso município, gerando insegurança para a população.

Segue em anexo cópia do ofício encaminhado por esse vereador, datado em 03 de julho de 2014, com a resposta enviada por essa respeitada agência reguladora na data de 04 de agosto de 2014, onde foi informado que haviam solicitado a concessionária CART a realização de estudo técnico e projeto de sinalização, além de ter, junto ao DER-SP, dado início à solicitação de análise para homologação de radares no referido trecho.

Diante do exposto, solicito informações sobre o estudo técnico e projeto de sinalização solicitado à CART, bem como, as providências a serem tomadas.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade, que necessita de providências urgentes e eficazes.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 04/2015.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar a Agência de Transporte do Estado de São Paulo, o presente pedido de informações em relação à outorga de autorização para a colocação de lombadas eletrônicas ou radares na rodovia Plácido Lorenzetti.

Tal pedido se faz necessário devido ao grande número de acidentes, inclusive alguns fatais, e veículos que trafegam em alta velocidade nesse trecho que corta nosso município.

Segue em anexo cópia do ofício encaminhado por esse vereador, datado em 03 de julho de 2014, com a resposta enviada por essa respeitada agência reguladora na data de 28 de julho de 2014, onde foi informado que haviam solicitado a concessionária CART a realização de estudo técnico e projeto de sinalização, além de ter, junto ao DER-SP, dado início à solicitação de análise para homologação de radares no referido trecho.

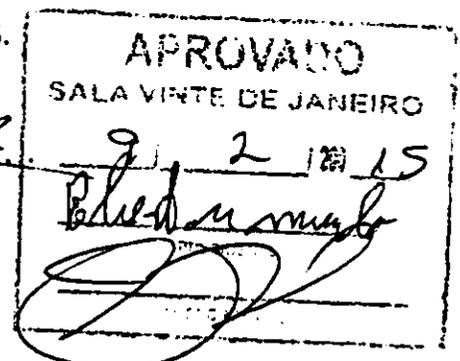
Diante do exposto, solicito informações sobre o estudo técnico e projeto de sinalização solicitado à CART, bem como, as providências a serem tomadas por esta Agência Reguladora.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade, que necessita de providências.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.

POR
UNANIMIDADE
VOTARAM (1 3) VEREADORES

Murilo Costa Sala
Murilo Costa Sala
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2014.

Ofício Especial

Objeto: solicitação

Senhor Diretor de Procedimentos e Logística

Na qualidade de Vereador junto à Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, venho à sua presença a fim de solicitar a outorga de autorização para a colocação de redutores de velocidade ou lombadas eletrônicas e a implantação de radares na rodovia Plácido Lorenzetti, que integra a malha viária de nosso Município. Na oportunidade, espero que essa agência reguladora de transportes do Estado realize as gestões necessárias junto à concessionária responsável por esse trecho rodoviário, visando a instalação dos dispositivos supra referidos. Este pedido tem por objetivo fazer frente a inúmeros e sucessivos acidentes, de graves conseqüências, ocorridos por excessos cometidos pelos condutores de veículos que por ali circulam diariamente com elevado número de vítimas fatais. Os moradores daquela área reivindicam medidas que possam reduzir esses acidentes e que representem maior segurança aos usuários da rodovia, diminuindo o índice de mortes até agora apurado.

Na expectativa de que seja viável o atendimento da presente solicitação, agradeço sua consideração e aguardo notícias a esse respeito.

Atenciosas Saudações


Murilo Costa Sala - Vereador
1º Secretário da Mesa Diretora

À atenção do senhor MARCOS MARTINEZ
DD. Diretor de Procedimentos da ARTESP
São Paulo - SP



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.CGD. 0330/14

Protocolo: 270.039/14

Referência: OFÍCIO ESPECIAL

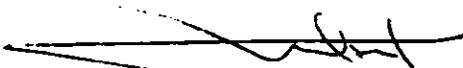
São Paulo, 04 de agosto de 2014.

Exmo. Senhor,

Diante das atribuições a mim conferidas, e em atenção ao Ofício acima referido, venho através deste, encaminhar manifestação da área técnica desta Agência para conhecimento.

Aproveito o ensejo para cumprimenta-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Chefe de Gabinete

Exmo. Senhor
Murilo Costa Sala
Vereador - 1º Secretário da Mesa Diretora
Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO	
Pag.: 270039	
Ofício	Externa

Nº DESPACHO: FD.DOP.12790/14

DATA ENVIO: 28/07/2014

REFERENTE AO: Prot. Artesp - 270039

DATA ENTRADA: 07/07/2014

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO -

REFERÊNCIA: OFÍCIO ESPECIAL

ASSUNTO: REDUTOR DE VELOCIDADE

DE: DOP VIVIANE RIVELI DE CARVALHO

PARA: DOP OPERAÇÕES

OBSERVAÇÃO:

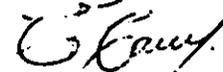
Ao
Giovanni Pengue Filho
Diretor de Operações

Com referência a solicitação do 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, que tem por objetivo a implantação de redutores de velocidade ou lombadas eletrônicas e radares, na rodovia Plácido Lorenzetti - região de Santa Cruz do Rio Pardo, informo que foi solicitado a concessionária CART a realização de estudo técnico e projeto de sinalização.

Paralelamente a solicitação efetuada pela ARTESP a concessionária deu início, junto ao DER-SP, solicitação de análise para homologação de radares no trecho acima referido.

Como o estudo técnico demanda tempo para a realização de velocidades praticadas, retorno o presente processo para resposta ao interessado.


Viviane Riveli de Carvalho
DOP/GSS


Carlos Alberto Ferraz Campos
DOP/GSS

PROTOCOLADO
270.039
Fls. 01
Recor. 10/11

Nº DESPACHO: FD.DOP.12947/14

DATA ENVIO: 31/07/2014

REFERENTE AO: Prot. Artesp - 270039

DATA ENTRADA: 07/07/2014

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO -

REFERÊNCIA: OFÍCIO ESPECIAL

ASSUNTO: REDUTOR DE VELOCIDADE

DE: DOP OPERAÇÕES

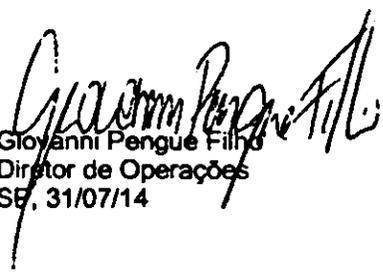
PARA: CGD CHEFE GABINETE DIRETORIA

OBSERVAÇÃO:

C G D - Chefia de Gabinete Diretoria
A/C: Dr. Nelson Raposo de Mello Junior

Trata-se de solicitação do 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no sentido de que sejam instalados redutores de velocidade ou lombadas eletrônicas na Rodovia Plácido Lorenzetti.

Face a manifestação da Gerência de Segurança de Sinalização contida na FD.DOP.12790/14 (fls 05) que ratifico, retomo o presente expediente para as demais providências que o caso requer.


Giovanni Pengue Filho
Diretor de Operações
SE, 31/07/14

mfs/ASR




CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 76 /2019

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, estudos visando à instalação de pontos de Wi-Fi gratuito nas Unidades Básicas de Saúde do Município, o que vai ajudar muito os pacientes e familiares que utilizam dos serviços no local, principalmente para se comunicarem com a família e não necessitarem usar os telefones das Unidades.

Na oportunidade, indico a realização de estudos para que a internet em todos os pontos de Wi-Fi da cidade seja substituída pelo tipo fibra óptica, a forma mais moderna que existe nos dias de hoje, com melhor velocidade e estabilidade, e que só trará benefícios a todos os usuários.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da população.

Sala das sessões, 09 de abril de 2019.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 77/2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, estudos visando reforma das calçadas que circundam o Centro de Saúde II "DR. JOSÉ CARQUEIJO" (Postão) da Avenida Tiradentes, que se encontram deterioradas, podendo causar acidentes aos transeuntes. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos usuários que reivindicam melhorias no local.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2019.



CRISTIANO DE MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

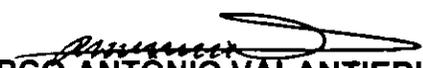
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 78 /2019

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, a necessidade de se promover estudos para a colocação de um redutor de velocidade na Rua José Batista de Souza (antiga Rua Alemanha), nas proximidades do nº 310, no conjunto Ritinha Emboava, localizada no Parque das Nações.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, tendo em vista o abuso de velocidade naquela via, defronte à Praça Octávio Carrer, local onde passam muitas crianças, e vem gerando risco de acidentes, tornando-se fundamental o feito solicitado.

Sala das sessões, 11 de abril de 2019. **


MARCO ANTONIO VALANTIERI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

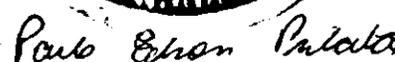
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 79 /2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e Departamento de Trânsito do Município, estudos visando a construção de um trevo ou rotatória na entrada do Jardim Fátima, bem como melhorias na sinalização da Rua Rosa Pereira Nantes. A medida visa evitar futuros acidentes, tendo em vista o crescente fluxo de veículos no local, haja vista que muitos motoristas excedem a velocidade permitida. Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação de moradores e usuários.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.



PAULO EDSON PINHATA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 80/2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, que se providencie o serviço de tapa-buracos em uma grande vala que se formou na rua Romão Buzolin, defronte ao nº 460, no Jardim Morada do Sol.

A Indicação é feita por vereador em sua função fiscalizadora e atende ao pedido de munícipes.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.



Vereador Professor Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 81 /2019

CONSIDERANDO que, com a revitalização que está sendo feita na praça Major Antonio Aloe, que já recebeu iluminação em LED, muito em breve receberá asfaltamento e preservação de pontos de paralelepípedos, estacionamento em 70°, e melhorias na calçada, fazendo com que toda aquela região passe por uma grande revigorização, **INDICO** ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, que se faça também, na proximidade, a revitalização do "Ponto Zero" de Santa Cruz do Rio Pardo, colocando naquele local ampla iluminação, bancos de repouso, troca da grade de proteção do ribeirão São Domingos, troca ou limpeza do piso e calçada, e, principalmente a limpeza, restauração e conservação da fonte do Chafariz, "Marco Zero" do início de Santa Cruz do Rio Pardo.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.

Vereador Professor Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 82/2019

INDICO ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, que se faça o asfaltamento num pequeno trecho no final da rua Acácio Gonçalves, na Vila Saúl, que foi cimentada pela prefeitura há anos, mas retirado pela Concessionária Sabesp quando implantou a rede de esgoto no local.

A Indicação é feita por vereador em sua função fiscalizadora e atende ao pedido de munícipes que enfrentam com constância o problema.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.


Vereador Professor Edvaldo Godoy

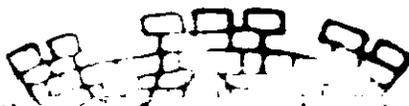


CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 83/2019



INDICO ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, que se estude a possibilidade de troca de luminárias no Bairro Itaipu, pois vários pontos encontram-se com iluminação muito precária e insuficiente.

A Indicação é feita por vereador em sua função fiscalizadora e atende ao pedido de munícipes.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.

Vereador Professor Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 84 /2019.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a limpeza de uma área no final da Rua Jovino Botelho de Souza, no Parque Itaipú.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 118/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 44, de 10 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de LC nº 44/19, que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores efetivos/concursados e dá outras providências.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, “vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento do servidor pela decorrência do tempo de serviço ou pelo desempenho de funções especiais, ou em razão das condições anormais em que se realiza o serviço, ou, finalmente, em razão de condições pessoais do servidor. As duas primeiras espécies constituem os adicionais (adicionais de vencimento e adicionais de função), as duas últimas formam a categoria das gratificações (gratificações de serviço e gratificações pessoais). Não são liberalidades da Administração, mas vantagens pecuniárias concedidas por recíproco interesse do serviço e do servidor” (Direito Administrativo Brasileiro, 33ª edição, Malheiros, págs. 488 e 495).

A proposta sob análise refere-se à gratificação de serviço, ou seja, a Administração a institui para recompensar encargos para o funcionário, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde, ou prestados fora do expediente, ou, como no presente caso, fora das atribuições ordinárias do cargo.

O Projeto prevê a contraprestação pecuniária no valor de 10 UFMs para o servidor concursado que executar as funções de coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos públicos ligados à Secretaria de Educação.

O Projeto atende a Lei Orgânica (artigo 91, §4º) que veda a concessão de gratificações, ou quaisquer vantagens pecuniárias, por decreto ou outro ato administrativo.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de LC.44/2019 - (Do Executivo) - concede gratificação de função a servidor municipal concursado enquanto no exercício de coordenação, supervisão e gerenciamento de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos da Secretaria de Educação local.

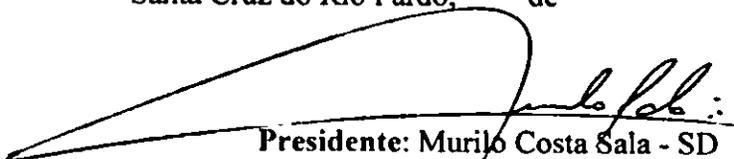
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto autoriza a concessão de gratificação equivalente a 10(dez)UFMs, a ser paga mensalmente, não integrando o salário-base, enquanto perdurar o exercício de tais funções. Há parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara, com fulcro no artigo 91, §4º da Lei Orgânica do Município, que veda a concessão de gratificações ou quaisquer vantagens pecuniárias, por meio de decreto ou ato administrativo. Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de LC.44/2019 (Do Executivo)

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O artigo 4º do projeto, disciplina a forma e indica os meios que responderão pela despesa decorrente da execução da nova lei. Parecer desta Comissão favorável à matéria, quanto à sua oportunidade e conveniência administrativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de abril de 2019.

Ofício nº 071/2019
OBJETO: MENSAGEM

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Venho pelo presente, nos termos do artigo 91, §4º da Lei Orgânica do Município, encaminhar a essa digna Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que visa a autorização para concessão de gratificação a servidor público concursado, que venha a exercer funções de coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos públicos ligados à Secretaria Municipal de Educação.

Esclareço que é de suma importância a gratificação da função, pois se trata de coordenação e gerenciamento de todos os serviços realizados por servidores da prefeitura ou por terceirizados, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino e departamento de merenda escolar, para que se evite com isso, desperdício de materiais e bens de consumo.

Saliento que, fará jus a gratificação ora concedida somente o servidor concursado, enquanto no exercício da função por esta lei gratificada.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários.

Sem mais, apresento a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 10/04/2019

Paulo H.

Hora: 14:28 Visto: *[assinatura]*

Exmo. Senhor
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo/SP

[assinatura]
OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 –

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

"Tudo para o bem de todos"

[assinatura]
Francis Pegorer Godoi
CRG: 108.218-40
CPF: 999.658.086-00
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44 , DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função à servidor municipal enquanto no exercício de funções de coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos públicos ligados à Secretaria Municipal de Educação”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal a servidor municipal ocupante de cargo efetivo, equivalente 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais do Município), enquanto no exercício de funções de coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos públicos ligados à Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em virtude das atribuições de direção, coordenação e de gerenciamento previstas na Constituição Federal, que são inerentes às funções exercidas em confiança, bem como diante da atipicidade de suas atribuições.

Artigo 3º - A gratificação será paga mensalmente, não integrando o salário base, e será concedida a 01 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, somente enquanto no exercício da função.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.200-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br
“Tudo para o bem de todos”





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da seguinte dotação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria de Educação
02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ____ de _____ de 2019


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito


Francis Pegorer Godoi
RG: 108.212-40
CPF: 075.554.096-00
Secretário Municipal da Educação

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 13.500-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 122/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 45, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou excesso de arrecadação, está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, para fins de reforma do prédio do “Centro de Saúde II” e aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 193.600,00.

Assim, s.m.j.. o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 45/2019 (Do Executivo)- abre crédito adicional especial de R\$193.600,00 para cobertura de despesas de custeio e investimento da Secretaria Municipal de Saúde.

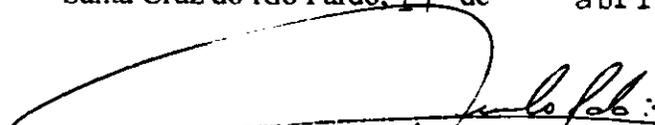
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

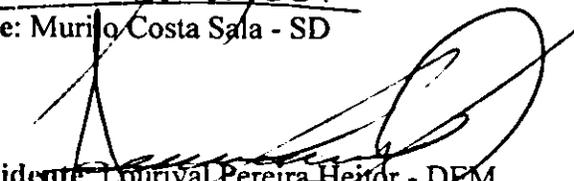
Vereador Lourival Pereira Heitor

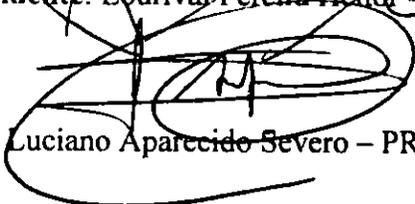
PARECER

Emitimos parecer favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação. Há parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara também favorável. O projeto objetiva a manutenção do ambulatório de especialidades, (construção, reforma e ampliação) e aparelhamento (equipamentos e material permanente).

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 45/2019 (Do Executivo)

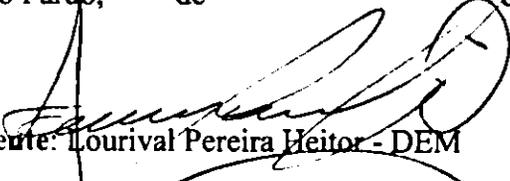
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

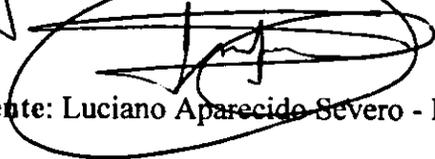
Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

Os recursos necessários à cobertura da despesa são indicados no artigo 2º do projeto, correndo por conta de excesso de arrecadação, através da Secretaria Estadual da Saúde. Parecer favorável desta comissão, quando à sua oportunidade e conveniência administrativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de Abril de 2019

Ofício: nº 91/2019

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

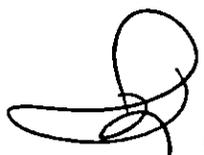
1 - Projeto de Lei - “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)”, com a finalidade de despesas de custeio e investimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o crédito adicional é referente ao Convênio 597/2018 entre o município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto é a aquisição de um aparelho de ultrassonografia no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) e prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde II no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme plano de trabalho descritos na documentação anexa.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

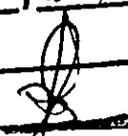
Atenciosamente,

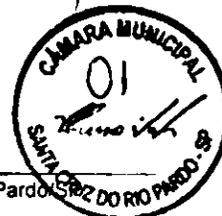

Diego H. Singorani Costa
Secretário Municipal de Saúde

EXMO. SR

PAULO EDSON PINHATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP


Otacílio Parras Assis
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 15 / 04 / 2019
Paulo H.
Hora: 16:20 Neto: 





PROJETO DE LEI Nº 45....., DE 15 DE abril DE 2019

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 193.600,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), para reforma do prédio do Centro de Saúde e aquisição de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 - Secretaria de Saúde		
02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES		
10.302.0006.2.022 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades		
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Intra Orçamentário		
Fonte Aplic.02		130.000,00
02.04.06 - FMS - INVESTIMENTOS		
10.302.0010.1.003 - Constr. Ref. Ampl. Aparelhamento p/serv.Atenção Especializada		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic.02	63.600,00
Total		193.600,00

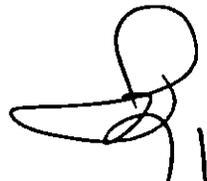
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), correrão por conta de excesso de arrecadação ocorrido através da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .


Diego H. Singolani/ Costa
Secretário Municipal de Saúde


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 123/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 46, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, para execução do convênio “Escola da Beleza”, no valor de R\$ 2.356,06.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 46/2019 - (Do Executivo) - abre crédito adicional especial de R\$ 356,06 para fins do convênio Escola da Beleza. Acompanha justificativa da Direção de Cursos Profissionalizantes. Há parecer prévio favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo.

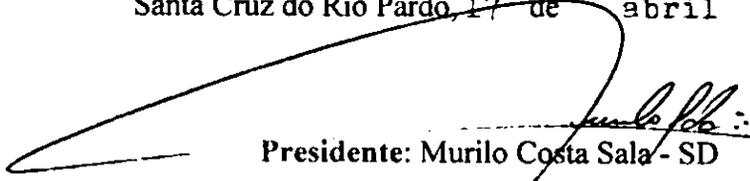
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

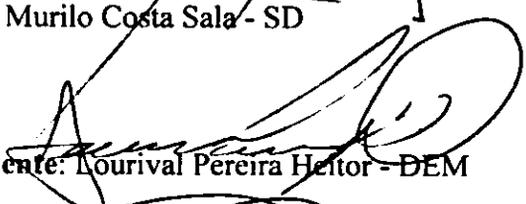
Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

Nosso parecer é favorável ao projeto, sob a ótica da sua legalidade e redação, que se destina à prestação de contas relativas a Curso de Maquiagem promovido com recursos do Convênio Escola da Beleza.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 46/2019 - (Do Executivo)

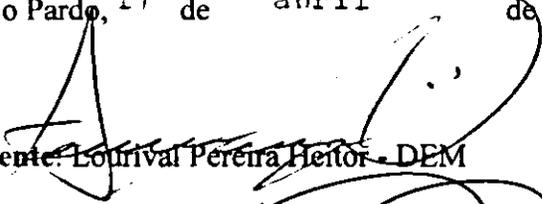
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

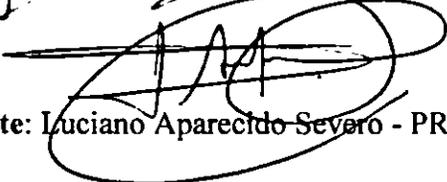
Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O artigo 2º do projeto indica os meios que suportarão a despesa, provindos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Nosso parecer é favorável à matéria, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



*na
Câmara*

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de Abril de 2019.

Ofício nº 93/2019.

Objetivo: MENSAGEM – Projeto de Lei de Inclusão Orçamentária

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.356,06 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) para efetuar o Plano de Trabalho apresentado ao Fundo Social do Estado de São Paulo para a aplicação do Convênio Escola da Beleza, conforme justificativa em anexo.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

ELIANE BOTELHO

Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas com
Deficiência e de Desenvolvimento Social

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 15 / 04 / 2019

Paulo H.

Mesa: 16:20 Visto:

Ao Exmo. Sr.
Paulo Edson Pinhata
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 46, DE 15 DE abril DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.356,06”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.356,06** (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) para aplicação do Convênio Escola da Beleza, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas C/ Deficiência e Desenv. Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0020.2.068

3. 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2 – Estadual) R\$ 2.356,06

TOTAL R\$ 2.356,06

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.356,06** (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de abril de 2019.

Ofício nº. 324/2019 - SEMUPDSOC

Objetivo: Justificar

Ref.: Escola da Beleza

Prezados Senhores,

A prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, através da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, Setor de Cursos Profissionalizantes vem por meio deste **JUSTIFICAR** a Vossa Senhoria que os recursos do Convênio Escola da Beleza, Curso de maquiagem, Ag. 218-6 conta corrente 28154-9 (saldo em 04/04/2019: 2.356,06) devem ser destinados à pessoa jurídica, para que a prestação de contas ocorra em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações do Estado) e ao Decreto Estadual nº 59.212, de 17 de maio de 2013, conforme orientação do Estado. Vale salientar que, todos os pagamentos devem ocorrer através de notas fiscais e recibos. Dessa forma, é necessário que a ficha seja criada para atender os procedimentos legais.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Andréia Regina Maia

Direção de Cursos Profissionalizantes





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 124/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 47, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, para devolução de saldo existente em conta vinculada ao convênio com o Estado para recapeamento asfáltico, no valor de R\$ 350,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 47/2019 - (Do Executivo) - abre crédito adicional especial de R\$350,00 para devolução de saldo em conta vinculada a convênio com o Estado para execução de recapeamento asfáltico no Município. Há parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

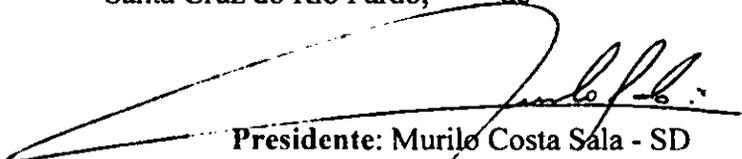
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

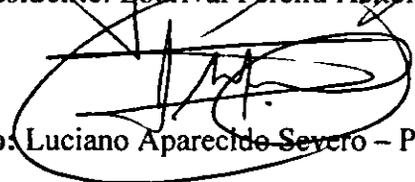
PARECER

Parecer desta comissão, favorável ao projeto, em relação à sua legalidade e redação, que visa abrir crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 47/2019 - (Do Executivo)

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O artigo 2º indica os recursos que cobrirão a despesa, a cargo de superávit financeiro apurado no exercício anterior. Parecer favorável desta comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de Abril de 2019.

Ofício nº 94 /2019

Objetivo: MENSAGEM – Projeto de Lei de Inclusão Orçamentária

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para efetuar a devolução de saldo em conta vinculada ao Convênio n.º 1181/2018 entre esta Municipalidade a Secretaria de Planejamento e Gestão – Recurso Estadual, para a execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias do município.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Paulo Edson Pinhata
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	15 / 04 / 2019
Paulo H.	
Hora: 16:20	Visto:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





PROJETO DE LEI nº 47, DE 15 DE abril DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para devolução de saldo existente em conta vinculada ao Convênio 1181/2018, de Recurso Estadual, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0013.1.004	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições (Fonte 02 – Estadual)	R\$ 350,00
TOTAL	R\$ 350,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 125/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 48, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior e recebimento de recursos federais, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I e II da Lei 4.320/64, para construção de rampas de acessibilidade, no valor de R\$ 264.963,68.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 48/2019 - (Do Executivo) - abre crédito adicional especial para construção de rampas de acessibilidade em diversas vias deste Município (valor: R\$264.963,68). Parecer prévio favorável da Procuradoria Jurídica desta edilidade.

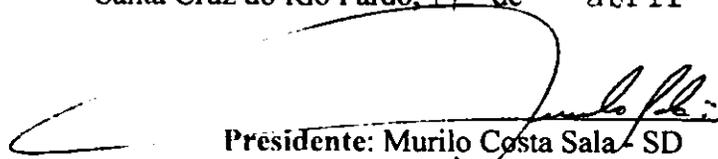
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

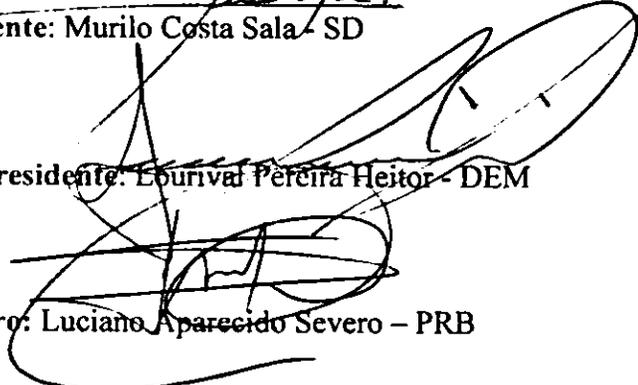
Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

Exaramos parecer favorável à matéria, sem restrições, no tocante à sua legalidade e redação. Seu objetivo é reduzir barreiras arquitetônicas e urbanísticas, em benefício de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e atende à população visando o atendimento ao disposto na Lei 12.587/2012.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 48/2019- (Do Executivo)

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O artigo 2º do projeto disciplina a forma e indica os meios que responderão pela despesa, decorrentes do recebimento de recursos federais e do superávit financeiro ocorrido no exercício anterior. Parecer favorável desta comissão, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Abril de 2019.

Ofício nº 95/2019

Objetivo: **MENSAGEM – Projeto de Lei de Inclusão Orçamentária**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 264.963,68 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) para a construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município.

A construção de rampas de acessibilidade em diversas vias públicas tem como objetivo reduzir barreiras arquitetônicas e urbanísticas, beneficiando não somente as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas toda a população, em atendimento à Lei 12.587/2012.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 15 / 04 / 2019

Paulo H.

Hora: 16:20 Visto: [assinatura]

Ao Exmo. Sr.
Paulo Edson Pinhata
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 48, DE 15 DE abril DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 264.963,68”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 264.963,68 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) para a construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.039 – EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00

Obras e Instalações (Fonte 05 – Federal) R\$ 245.850,00

Obras e Instalações (Fonte 01 – Tesouro) R\$ 19.113,68

TOTAL R\$ 264.963,68

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 264.963,68 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), serão provenientes do recebimento de Recursos Federais, bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 126/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 49, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a inclusão dos anexos II e III no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA - Lei nº 3148/2017) e dos anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3216/2018), visando à abertura de crédito adicional especial.

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 49/2019 - (Do Executivo) - dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA e na LDO para abertura de crédito adicional especial destinado à cobertura da despesa de construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do Município.

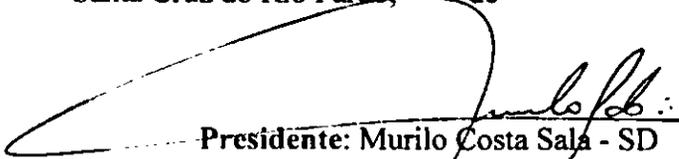
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

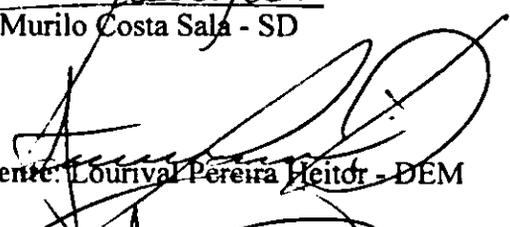
Vereador Lourival Pereira Heitor

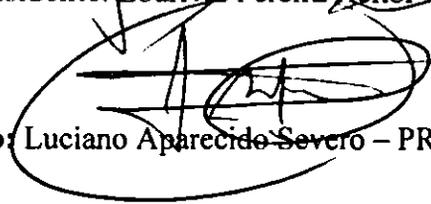
PARECER

Acompanha parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara favorável à matéria. A medida visa reduzir barreiras arquitetônicas para beneficiar não apenas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como também melhor atender a toda a população, face ao que dispõe a Lei 12.587/2012. Parecer desta comissão, favorável ao projeto, sem ressalvas quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 49/2019 - (Do Executivo)

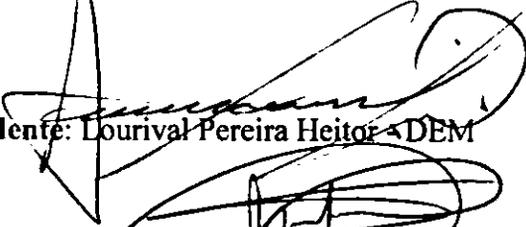
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

Há parecer prévio da Consultoria Contábil e Financeira do Legislativo, favorável ao projeto em exame. Não consta da proposição a indicação das vias públicas locais que receberão o benefício. Parecer favorável desta comissão, quanto à oportunidade e conveniência administrativa de seu objeto.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2019

Ofício n.º 96/2019

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre “Inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 3148/2017 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias.”

Atentamos que, tal Projeto de inclusão será implantado na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, para a construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município.

A construção de rampas de acessibilidade em diversas vias públicas tem como objetivo reduzir barreiras arquitetônicas e urbanísticas, beneficiando não somente as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas toda a população, em atendimento à Lei 12.587/2012.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 15 / 04 / 2019

Paulo H.

Hora: 16:20 Visto:

Ao Exmo. Sr.
Paulo Edson Pinhata
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 49 DE 15 de abril DE 2019

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 3148/2017 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias.”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei n.º 3.148/2013 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI Lei n.º 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, respectivamente, para a construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 127/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 50, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou anulações parciais de dotações orçamentárias e está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para reforma do prédio do "Projeto Reviver I", no valor de R\$ 55.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 50/2019 - (Do Executivo)-autoriza crédito adicional especial de R\$55.000,00 destinado à reforma do prédio do Projeto Reviver I, programa que atende aproximadamente 40 idosos diariamente. Há parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo.

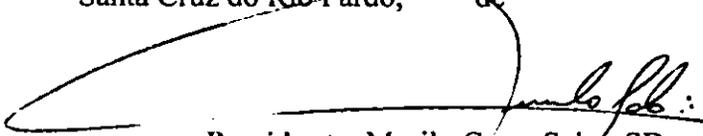
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

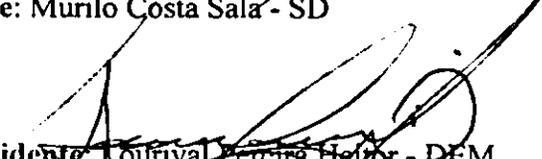
Vereador Lourival Pereira Heitor

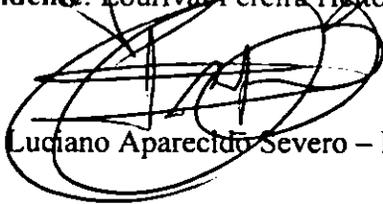
PARECER

Nada a opor em relação ao projeto. Exaramos parecer nesse sentido, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. O prédio a ser reformado localiza-se na rua Cap. Silvino Mardegan, no Conjunto Habitacional Ettore Cortela, utilizando verbas próprias do orçamento vigente por meio de anulações parciais de dotações constantes do artigo 2º. Parecer favorável quanto à sua legalidade e redação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 50/2019 - (Do Executivo) -

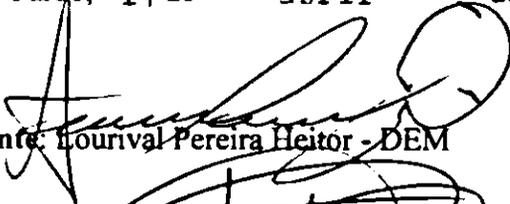
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O artigo 2º indica os recursos que suportarão a despesa, provenientes de anulações parciais do orçamento municipal indicadas pelo projeto em exame. Parecer favorável desta comissão, em relação à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Abril de 2019.

Ofício nº 97 /2019.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a reforma do prédio do “Projeto Reviver I”, localizado a Rua Cap. Silvino Mardegan, s/nº, C. H. Etoze Cortela.

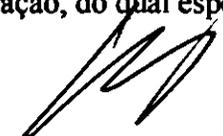
Trata-se de uma iniciativa que oriunda da necessidade de adequar a construção, a fim de possibilitar oferecer aos integrantes do projeto mais conforto e acessibilidade.

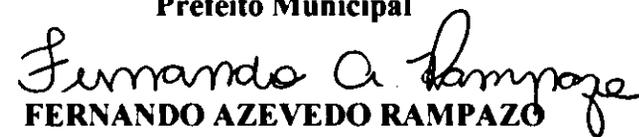
Insta dizer, que o Projeto Reviver I atendente aproximadamente 40(quarenta) idosos diariamente, com o intuito de estimular e orientar os idosos, na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, além de proporcionar experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal


FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

Ao Exmo. Sr.
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 15/04/2019
Paulo H.
Hora: 16:20 Visto: [assinatura]





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 50, DE 15 DE abril DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a reforma do prédio do “Projeto Reviver I”, localizado a Rua Cap. Silvino Mardegan, s/nº., C. H. Etoze Cortela na (s) seguinte (s) rubrica (s) da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.038 – Reforma Programa Reviver I

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Intra Orç. (01 Tesouro) R\$ 55.000,00

TOTAL R\$ 55.000,00





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), serão provenientes das anulações parciais abaixo relacionadas.

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.001 – Construção de Imóveis para abrigar velório

Ficha: 044

4.4.91.51.00 – Obras e instalação – Intra Orçamentário (01 Tesouro) R\$ 25.000,00

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

Ficha: 052

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanesçam do presente crédito adicional suplementar, poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____, de _____ de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
"Tudo para o bem de todos"
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 129/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 51, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a inclusão dos anexos II e III no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA - Lei nº 3148/2017) e dos anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3216/2018), visando à abertura de crédito adicional especial.

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 51/2019 -(Do Executivo) - dispõe sobre inclusão de anexos no PPA e na LDO, que se referem à reforma do prédio do Projeto Reviver I, localizado na rua Cap. Silvino Mardegan (na Etoze Cortela). Há parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta edilidade.

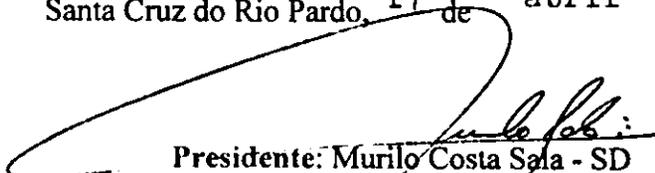
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

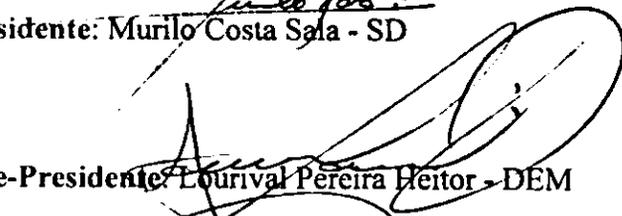
Vereador Lourival Pereira Heitor

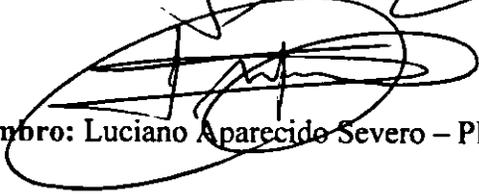
PARECER

Emitimos parecer favorável à matéria, que busca estimular e orientar os idosos, na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, proporcionando-lhes experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer. Nada a opor, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sata - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 51/2019 - (Do Executivo) -

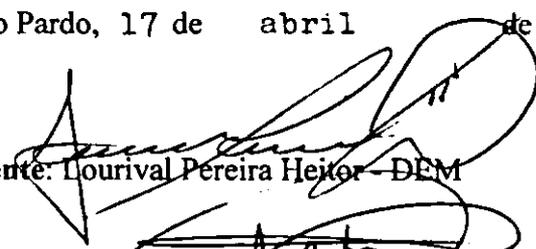
RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

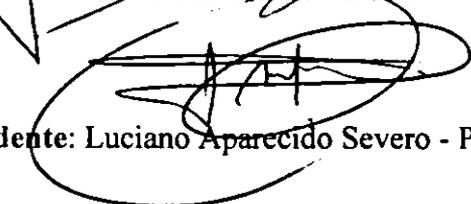
Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial e se destina ao atendimento em melhores condições de aproximadamente 40 idosos, diariamente, pugnando por mais conforto e acessibilidade dos beneficiários. Nosso parecer é favorável à matéria, quanto à sua oportunidade e conveniência administrativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Abril de 2019.

Ofício nº 93 /2019.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, para a reforma do prédio do “Projeto Reviver I”, localizado a Rua Cap. Silvino Mardegan, s/nº., C. H. Etoze Cortela.

Trata-se de uma iniciativa que oriunda da necessidade de adequar a construção, a fim de possibilitar oferecer aos integrantes do projeto mais conforto e acessibilidade.

Insta dizer, que o Projeto Reviver I atendente aproximadamente 40(quarenta) idosos diariamente, com o intuito de estimular e orientar os idosos, na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, além de proporcionar experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Fernando A. Rampazo
FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

Ao Exmo. Sr.
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 15 / 04 / 2019

Rampazo
Hora: 16:20 Visto: *[Signature]*





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 51, DE 15 DE abril DE 2019.

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.216/2018 - Diretrizes Orçamentárias 2019”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, respectivamente, para execução da para a reforma do prédio do “Projeto Reviver I”, localizado a Rua Cap. Silvino Mardegan, s/nº., C. H. Etoe Cortela.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 128/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de lei nº 52, de 16 de abril de 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas LED quando da implantação de novos loteamentos no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa, alterando o artigo 47, VI, da Lei nº 162/63.

O presente projeto obriga as loteadoras a utilizar lâmpadas de diodo emissor de luz nos novos loteamentos. A norma traça as regras gerais de sua incidência, sem que tenha feito qualquer determinação específica aos órgãos da Administração Municipal.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 34, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO:52/2019 -(de iniciativa parlamentar) - altera inciso e inclui parágrafo ao artigo 47 da Lei 162/1963, alterada pela Lei 1795/1999 sobre responsabilidades do loteador, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

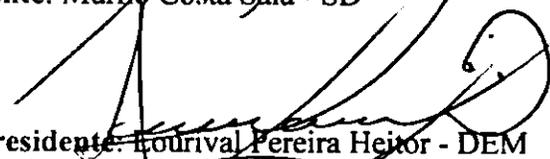
Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto modifica a redação do inciso VI do artigo 47 da legislação vigente, para constar "VI - iluminação pública com tecnologia LED" e inclui parágrafo 3º assim redigido:- "§ 3º - Os lotes e conjuntos habitacionais só poderão ser entregues se estiverem dotados de iluminação pública com tecnologia LED, que deverão seguir todos os padrões técnicos da municipalidade". Parecer favorável desta comissão, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 52/2019 - (De iniciativa do Vereador Murilo Costa Sala)

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

Esta comissão opina favoravelmente ao projeto em exame, do ponto de vista da sua oportunidade e conveniência pública, exarando parecer nesse sentido, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI nº 52, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

(De autoria do Vereador Murilo Costa Sala)

*Altera o inciso VI e inclui o parágrafo 3º
ao artigo 47 da Lei 162 de 20 de abril de
1963 (alterada pela Lei 1795, de 23 de
junho de 1999), sobre responsabilidades
do loteador.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Altera o inciso VI e inclui o parágrafo 3º no artigo 47 da Lei nº 162 de 20 de abril de 1963 (alterada pela Lei 1795 de 23 de junho de 1999), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - iluminação pública com tecnologia LED.

§3º - Os loteamentos e conjuntos habitacionais só poderão ser entregues se estiverem dotados de iluminação pública com tecnologia LED, que deverão seguir todos os padrões técnicos da municipalidade."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2019.


Murilo Costa Sala
Vereador





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.795, DE 23 DE JUNHO DE 1999

- APRESENTADA PELO VEREADOR JORGE DE ARAÚJO E OUTROS -

- Altera a Lei nº 162, de 20 de abril de 1963 -

DR. CLÓVIS GUIMARRES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica acrescentado à Lei nº 162/63, de 20 de abril de 1963, o seguinte artigo, que receberá o número 47, renumerando-se os atuais artigos 47, 48 e 49, que passam a ser, respectivamente, os artigos 48, 49 e 50 :

" Artigo 47 - São de responsabilidade do loteador, devendo ser executadas às suas próprias custas, as obras e instalações de :

- I - locação e demarcação de vias, quadras e lotes;
- II - abertura de vias públicas;
- III - terraplenagem;
- IV - distribuição de água potável e coleta de esgoto;
- V - distribuição de energia elétrica;
- VI - iluminação pública;
- VII - galerias de águas pluviais;
- VIII - rede de drenagem de águas pluviais;
- IX - guias e sarjetas;
- X - pavimentação.

§ 1º - Os loteamentos e conjuntos habitacionais só poderão ser entregues se estiverem dotados de pavimentação asfáltica.

§ 2º - A pavimentação de vias e logradouros públicos, a que se refere o "caput" deste artigo, só será permitida depois de terem sido os mesmos dotados de galerias pluviais e rede de água e esgoto, por conta do loteador, com observância das normas técnicas vigentes."

Artigo 2º - O artigo 6º da Lei nº 162, de 20 de abril de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Artigo 6º - Caso não seja possível a realização das obras e serviços previstos nesta lei, de responsabilidade do loteador, serão adotadas as seguintes medidas :

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 240 - Fone (014) 372-1332 - Fax (014) 372-2315 - CEP 18.900-000 - SCR Pardo - SP

- E JÓIA 98 SERVICADOS -





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

I - O Setor competente da Prefeitura, procederá ao cálculo do custo das obras e serviços a cargo do proprietário do loteamento e sob a responsabilidade desta;

II - O proprietário do loteamento deverá depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal a importância referente ao orçamento feito pelo Executivo, ou firmar termo acompanhado de garantias reais, com a caução de lotes no valor correspondente, devidamente vinculados."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições somente aos projetos de loteamentos protocolados na Prefeitura Municipal após a data de sua promulgação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de Junho de 1999

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

019, fo. 22, v. o. n.º 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 950 do dia 27/06/99

Wanda Rita Teixeira Coelho
Secretária Municipal de Administração





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

JUSTIFICATIVA

O uso da tecnologia LED está cada vez mais comum. Televisores, semáforos e iluminação pública já contam com a presença de diodos emissores de luz no lugar das lâmpadas comuns empregadas em suas estruturas.

Em uma lâmpada incandescente comum, menos de 10% da energia que passa por ela é transformada em luz, os outros 90% de eletricidade são perdidos na forma de calor, por isso uma lâmpada desse gênero esquenta tanto quando fica acesa por muito tempo.

Já pensando na economia de energia fluorescentes, que usam bem menos energia do que as sucessoras, mas possuem mercúrio em sua composição. Por isso, o LED surgiu como uma alternativa razoável.

O LED nada mais é do que um diodo emissor de luz. Além de possuir um tamanho bem reduzido em relação às demais lâmpadas, o diodo possui uma taxa de luminosidade realmente boa. As lâmpadas de LED são muito mais eficientes do que as comuns, pois produzem a mesma quantidade de luz utilizando bem menos energia. Além disso, a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que ajuda na economia energética.

Enquanto uma lâmpada incandescente gasta cerca de 60W para produzir uma determinada quantidade de lúmen, um conjunto de LED precisa de apenas 20W. Outra grande vantagem das lâmpadas de LED é que elas são muito mais resistentes do que as incandescentes e fluorescentes.

Apesar do investimento inicial com a iluminação LED ter o custo de duas vezes, o da iluminação fluorescente, o custo final da conta de luz compensa, pois significa uma economia de 40%. Se compararmos com a lâmpada incandescente, a relação é mais vantajosa ainda, ou seja, o LED proporciona uma economia de 88%. Uma vantagem substancial em dinheiro e um ganho na ecologia significativa em cinco anos. Certamente o LED é uma solução viável e real para os próximos anos de escassez da energia elétrica.

Depois de perceber que há uma redução real nos custos energéticos, muitas empresas começaram a mudar para as lâmpadas de LED. No México e na Itália, por exemplo, o LED está sendo testado na iluminação pública desde 2010. No Brasil, já é possível ver várias luminárias utilizando essa tecnologia no lugar das lâmpadas comuns.

